SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001280-74.2009.8.26.0233**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Requerido: Rodofra Materiais para Construção Ltda Epp e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 Homologo a desistência apresentada pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80.
- 2 Ficam sustados eventuais leilões e levantadas eventuais penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de Carta Precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.
- 3 Nos termos dos artigos 999 e 1.000 do Código de Processo Civil, não há interesse recursal. Certifique-se o trânsito em julgado.
 - 4 Ciência à Fazenda do Estado de São Paulo.
 - 5 Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

P.I.

Ibate, 10 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA